

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA E AMBIENTE DE LEITURA - 2024**

O Dirigente Regional de Ensino - Região Pindamonhangaba, nos termos da Resolução SEDUC 114, de 03-11-2021, que altera a Resolução SE 81, de 17-12-2018, bem como o artigo 4.º da Resolução SE 76, de 28-12-2017, e do disposto na Portaria CGRH 19, de 06-03-2024, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA E AMBIENTE DE LEITURA.

### **I - DOS REQUISITOS**

**1.** A carga horária para atuação nas Salas/Ambientes de Leitura será atribuída ao docente portador de Diploma de Licenciatura Plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da Unidade Escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista (Artigo 4.º).

**1.1.** Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes, os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a)** readaptado;
- b)** titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c)** ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d)** licenciado em Pedagogia;
- e)** habilitado em Língua Portuguesa;
- f)** qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

**2.** A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da Sala e Ambiente de Leitura, a qual está condicionada ao atendimento do perfil profissional constante neste processo de seleção.

**3.** O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de Sala e Ambiente de Leitura da Unidade Escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente, seguindo as orientações do seu rol de atividades.

**4.** Os docentes com as formações previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do item 1.1 deste Capítulo poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a)** titular de cargo efetivo;
- b)** ocupante de função-atividade;
- c)** contratado nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16-07-2009.

5. Aos novos candidatos selecionados para atuação na Sala e Ambiente de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas Salas e Ambientes de Leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhes possam ser atribuídas, em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino.
6. A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola.” (NR).

## II - DO PERFIL

1. O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala e Ambiente de Leitura, deverá:

- 1.1. Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- 1.2. Elaborar o projeto de trabalho;
- 1.3. Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 1.4. Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 1.5. Selecionar e organizar o material documental existente;
- 1.6. Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
  - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
  - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados.
- 1.7. Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 1.8. Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 1.9. Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à Sala e Ambiente de Leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- 1.10. Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 1.11. Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

## III – DO CREDENCIAMENTO

1. As inscrições serão realizadas de modo online (via formulário Google), no link abaixo:  
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdygEMehHXvi9qplmcUppPGFNBjIq4q7lim4W2aDf9ssJ90ag/viewform>
2. O período de inscrições, correspondente a entrega da documentação via online prevista no Capítulo IV, será de **07/05/2024 até 10/05/2024, às 18h.**
3. É previsto para o dia **14/05/2024** a publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas, no site da Diretoria de Ensino.
4. As inscrições indeferidas poderão apresentar recurso, na Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba, **das 9h às 16 horas, no período de 15 e 16/05/2024.**
5. Após análise de recursos, será publicada no site e no DOE a relação de docentes credenciados.

#### IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

1. Para fins de Credenciamento, os docentes mencionados no item 4 do Capítulo I deste Edital deverão anexar ao Formulário de Credenciamento:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do Diploma de Curso de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar em conformidade ao disposto nas alíneas do item 1.1 do Capítulo I do presente Edital;
- d) Print da classificação do Processo Seletivo VUNESP impresso [obtido a partir do acesso a SED, menu *Atribuição Anual > 3 - Classificação (menu professor)*] ou Inscrição do Banco de Talentos 2024.

#### V - DA CARGA HORÁRIA

1. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá seu credenciamento indeferido.
2. O professor responsável pela Sala e Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes à atuação naquele espaço, em qualquer das seguintes situações:
  - 2.1. a seu pedido, mediante solicitação expressa;
  - 2.2. a critério da administração, em decorrência de:
    - a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
    - b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.
3. Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala e Ambiente de Leitura, a perda das horas de atuação será decidida conjuntamente pela Direção da Unidade Escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
4. O docente que perder a carga horária atribuída referente a Sala e Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas neste Capítulo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

5. Exclui-se da restrição prevista no item anterior, o docente cuja perda da Sala e Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença gestante.
6. Os docentes contratados, nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16-07 2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham 4 (quatro) aulas regulares atribuídas no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.
7. A atribuição da carga horária do Professor que estiver atuando nas Salas e Ambientes de Leitura, poderá ser revista pelo Diretor e/ou pela Comissão Regional responsável pelo processo de Atribuição de Classes e Aulas, sempre que vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente que estiver atuando no projeto, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente.

Pindamonhangaba, 06 de maio de 2024.

*Luís Gustavo Martins de Souza*  
Dirigente Regional de Ensino

*Tânia Paula Bento Rodolfo*  
Supervisor de Ensino  
(Responsável pelo Projeto "Sala e Ambiente de Leitura")